



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 876/2023, de 29 de Agosto 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.100,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cem reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Fundo Mun. de Saúde – Sec. de Saúde

10.301.2001.2021 Manter ASPS – Atenção Primária

605	Assistência fin. da União dest. à compl. ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	563.400,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.700,00
Total		648.100,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** (Compl. Piso Enfermagem) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 851/22, de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 29 de Agosto de 2023.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana